

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019

DATA DE ABERTURA: 08/04/2019

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

1. PREÂMBULO

- 1.1 O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Acre – SESI-DR/AC e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Acre – SENAI-DR/AC,** e o por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI PRESI/001/17, de 1º de agosto de 2017, tornam público, aos interessados, que a CPL estará reunida no dia **08 de abril de 2019, segunda-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos),** na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.918-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 001/2019, do tipo **menor preço, por item,** em conformidade com este Edital e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações, conforme Ato *ad referendum* n.º 01/2009, publicado no Diário Oficial da União, na seção 3, em 24 de fevereiro de 2009, e subseqüentes alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93, com suas alterações e alterações.
- 1.2** O Edital também poderá ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça na UNIAD – Unidade de Apoio Administrativo, localizada na Casa da Indústria, com os referidos meios para a gravação. Em caso de divergência entre os editais distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o edital distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.3** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail: licitacoes@fieac.org.br.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos das Unidades do SESI-DR/AC e do SENAI-DR/AC, mediante cada fornecimento.

3. DO OBJETO

- 3.1 Registro de preços para contratação de serviços de transporte,** para suprir as demandas da unidade administrativa e das unidades operacionais do SESI-DR/AC e do SENAI-DR/AC, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I.
- 3.2** O registro de preços não obriga o SESI-DR/AC e/ou o SENAI-DR/AC a contratar os participantes neste certame, tampouco a adquirir todas as quantidades quantificadas.
- 3.3** O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

Av. Ceará, nº 3727 - Floresta
69907-000 Rio Branco AC
Telefone (68) 3212 4251

FAX (68) 3212 4252
<http://www.senaia.org.br/>
e-mail:
senai@senaia.org.br

FIEAC
Federação das
Indústrias
do Estado
do Acre

SESI
Serviço Social
da Indústria

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

Comissão Permanente de Licitação

- 4.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- 4.2 Será permitida a participação neste certame através de remessa postal, observada a tempestividade da recepção dos documentos.
- 4.3 Não será admitida a participação de empresas:
- 4.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.3.2 que estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com o SESI-DR/AC e com o SENAI-DR/AC;
 - 4.3.3 que tenham sido declaradas inidôneas pelo SESI-DR/AC e pelo SENAI-DR/AC;
 - 4.3.4 **que tenham sido declaradas inidôneas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**
 - 4.3.5 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.6 ainda, de dirigente ou empregado do SESI e do SENAI, nos termos artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitem abaixo:
- 5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2 **PROCURADOR: deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 5.2 A **procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações**, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 5.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.4 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.7.
- 5.5 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, cuj data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

- 5.6 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os Documentos e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo.
- 6.2 **Todos os volumes poderão ser encadernados, preferencialmente, em grampo trilho, com todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital.**
- 6.3 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital cada Licitante entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:
- 6.3.1 Documentos referentes ao credenciamento, conforme item 5;
 - 6.3.2 Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);
 - 6.3.3 Um envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.4 Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 6.5 Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.6 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.7 Os envelopes da proposta e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

- 7.2** A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5.
- 7.3** A proposta deverá conter:
- 7.3.1** O nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao Pregão Presencial SRP Nº. 001/2019;
- 7.3.2** Descrição do objeto de forma clara e detalhada, com indicação, para cada item, de **marca, modelo e ano de fabricação;**
- 7.3.3** **Valor mensal do item e valor global da proposta** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I.
- 7.3.4** **Planilha de composição do preço**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- 7.4** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5** O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.6** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

8.2 Habilitação Jurídica

- 8.2.1** Registro Comercial, no caso de empresário;

Comissão Permanente de Licitação

- 8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3 Qualificação Técnica**
- 8.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- 8.3.1.1 Somente será considerado válido o atestado que contenha a identificação da referida entidade, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo ocupado, estando estas informações sujeitas a conferência pela CPL.
- 8.4 Qualificação econômico-financeira**
- 8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar devidamente assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal, juntamente com o balanço patrimonial.
- 8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.4.2.1 Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.
- 8.4.3 A Sociedade empresarial do licitante deverá fazer prova de que possui Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto da licitação.
- 8.5 Regularidade Fiscal**
- 8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- 8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Comissão Permanente de Licitação

- 8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 8.6 Demais documentos**
- 8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;
- 8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.7** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;
- 8.8** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEAC;
- 8.8.1 A autenticação dos documentos pela CPL será realizada no máximo até o dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo realizada nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.
- 8.9** Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPL o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.
- 8.10** A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descrédito da empresa licitante.
- 8.11** Para o Licitante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.1.1 **Habilitação Jurídica;**
- 8.1.2 **Regularidade Fiscal;**
- 8.1.3 **Qualificação Econômico-financeira.**

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento de **menor preço, por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 9.2** A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 9.2.1 Credenciamento dos representantes, nos termos do item 5;
- 9.2.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.
- 9.2.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e

Comissão Permanente de Licitação

rubrica.

- 9.3** Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:
- Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
 - Cujos percentuais forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
 - Cujos percentuais totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis;
 - Serão considerados inexeqüíveis aqueles percentuais cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 9.4** O autor da proposta de menor preço e os demais Licitantes com preço até 15% (quinze por cento) superiores àquele estarão aptos a participar da etapa de lances, conforme artigo 20, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.
- 9.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço nas condições estabelecidas no item 9.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.
- 9.6** Início da etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7** O Pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- 9.9** Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.
- 9.10** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.11** Encerramento da etapa competitiva, ordenamento das propostas e exame da aceitabilidade da primeira classificada, pela Comissão, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 9.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.14** Constatado o atendimento de todos os requisitos da Habilitação, o Licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.15** Se o Licitante não atender aos requisitos da Habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor.
- 9.16** Uma vez proclamado o vencedor entre os licitantes, o Pregoeiro poderá negociar melhor preço.
- 9.17** O licitante declarado vencedor deverá encaminhar o Pregoeiro, no prazo de 24 horas, nova proposta com os novos valores homologados.
- 9.18** A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão de Licitação e por todas as licitantes presente.
- 9.19** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a

Comissão Permanente de Licitação

- esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.20** Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.
- 9.21** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima entre os lances a serem apresentados pelos licitantes visando à otimização e competitividade do certame.
- 9.22** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 9.22.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - 9.22.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - 9.22.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - 9.22.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
 - 9.22.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 9.23** O resultado do julgamento das propostas estará disponível no edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Ceará, nº 3727 – Bairro 7º BEC – Rio Branco - Acre, após a publicação do mesmo em jornal local ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.
- 9.24** O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Regional do Sesi e Presidente do Conselho Regional do SENAI; Superintendente do Sesi e Diretora Regional do SENAI, de acordo com o artigo 20, inciso XIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do Sesi, conforme item 17.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando os demais, desde logo, facultados a impugnar as razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2** A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 10.3** Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, dirigidos ao Pregoeiro, necessariamente entregues e protocolizados na Sede do SENAI/AC e do Sesi/AC no endereço mencionado no subitem 1.3.
- 10.4** Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do Sesi, artigo 24.
- 10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.
- 10.7** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o

Comissão Permanente de Licitação

primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAI-DR/AC e no Sesi-DR/AC.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido neste edital, e que se recusar a assinar o contrato no prazo fixado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, não executar por completo o objeto deste certame, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI e com o Sesi pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.3 Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor da homologação.

11.2 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pelo Pregoeiro, durante o certame licitatório e submetido à aprovação da autoridade superior. No decorrer da execução do Contrato, inalterada a condição anteriormente estabelecida, a aplicação ficará a critério do órgão citado, observado o interesse da administração.

11.3 As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo Sesi-DR/AC e SENAI-DR/AC à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, até o 15º (décimo quinto) ao da realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal com aceite do SENAI e/ou do Sesi, ainda, cópias da Guia de Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP e Folha de Pagamento de salário, bem como Certidão de regularidade para com o FGTS e o INSS;

12.2 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada:

a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

b. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

c. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d. Cópia da folha de pagamento;

e. Cópia autenticada das guias de recolhimento de FGTS e INSS, referentes apenas ao contrato firmado;

f. Cópia dos recibos de entrega do auxílio alimentação e do vale-transporte, dos uniformes e de outros benefícios estipulados no contrato ou na convenção coletiva de trabalho;

g. Comprovante do depósito bancário dos salários e encargos trabalhistas;

h. Cópia dos recibos do pagamento das férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

12.3 Os documentos acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à nota fiscal de prestação dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos;

12.4 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida;

Comissão Permanente de Licitação

- 12.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
- 12.6** Serão glosados dos pagamentos mensais os valores correspondentes às ausências de trabalhadores não cobertas por substitutos, considerando-se para cada ausência o valor correspondente a uns trinta avos do custo mensal do posto de trabalho.
- 12.7** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela IN SRF n.º 539, de 25/04/2005;
- 12.8** A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a declaração de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATANTE

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços;
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- d) Fornecer o combustível necessário para o perfeito funcionamento do veículo, por meio de controle de quilometragem do mapa de cada veículo;
- e) Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- f) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste edital, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- g) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- h) Acompanhar a entrega do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- i) A CONTRATANTE não terá vínculo empregatício com o motorista da CONTRATADA;
- j) Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações e prazos;
- k) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 12;
- l) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

13.2 DA CONTRATADA

- a) Efetuar a manutenção preventiva do veículo às suas expensas, conforme recomendação do fabricante constante no Manual do Proprietário, tais como troca de óleo lubrificante, filtros, fluidos, pastilhas de freio e pneus, entre outros;

Comissão Permanente de Licitação

- b) Efetuar a manutenção corretiva do veículo às suas expensas, compreendendo troca de peças, equipamentos e reparos que se fizerem necessário para garantir a segurança e conforto dos passageiros;
- c) Manter o veículo limpo constantemente, responsabilizando-se pela lavagem externa de limpeza do habitáculo interior, assim como a higienização do sistema de ar condicionado;
- d) Manter a documentação atualizada dos veículos e dentro dos prazos estipulados pelas autoridades competentes;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- f) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação do motorista;
- g) Responsabilizar-se por multas e penalidades administrativas proferidas pelos órgãos reguladores de trânsito;
- h) Efetuar a substituição do veículo quando o mesmo não apresentar condição mínima de segurança e conforto ou quando apresentar defeito e/ou avaria que impeça a prestação do serviço contratado por mais de 48h úteis;
- i) Efetuar a substituição do motorista, quando solicitado pela administração do SENAI-DR/AC;
- j) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CONTRATANTE;
- k) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Efetuar o pagamento do motorista, responsabilizando-se pelos encargos sociais e trabalhistas previsto em lei;
- m) Atender às determinações da fiscalização do Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- o) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta cotação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- q) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14. DA IMPUGNAÇÃO

- 14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Ceará nº 3727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 15.1 Obtido o melhor preço por parte da licitante devidamente habilitada, serão os preços ofertados objeto de homologação e conseqüente Registro de Preços.
- 15.2 Homologado o resultado do PREGÃO, serão convocados para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os licitantes cujos preços relativos a cada item serão registrados, assim como as outras licitantes que preencherem as condições do Edital e que se disponham a praticar o Preço Registrado.

Comissão Permanente de Licitação

- 15.3** Quando a licitante que apresentar o menor preço não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços assim como qualquer outra licitante convocada, será cancelado o Registro de Preço do Item específico, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a realizar o fornecimento, conforme as especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, pelo Preço Registrado.
- 15.5** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
- 15.6** As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.7** O Fornecimento pelo Preço Registrado dar-se-á mediante assinatura de Contrato e posterior emissão de requisições.
- 15.8** Caso se constate que o Preço Registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor para negociação, visando à redução de preço.
- 15.8.1 Caso frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.
- 15.8.2 Se o Preço Registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberá ao fornecedor, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.
- 15.8.3 Caso a negociação prevista no item 15.8.1 não seja concluída satisfatoriamente, o ITEM/ LOTE registrado será cancelado.
- 15.9** O fornecedor terá seu preço cancelado quando:
- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
 - Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 15.10** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços. O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.
- 15.10.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Licitante.
- 15.11** O Licitante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 15.12** O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 15.13** A solicitação das licitantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Sesi-DR/AC e ao SENAI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão solicitá-los por escrito, com até 03

Comissão Permanente de Licitação

(três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.

- 16.2** A Comissão prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 16.3** É facultado à Pregoeira conceder até 05 (cinco,) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.
- 16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SESI-DR/AC e do SENAI-DR/AC.
- 16.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do SESI-DR/AC e do SENA-DR/AC em contrário.
- 16.6** Os envelopes de habilitação das licitantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da CPL, até a homologação do processo. Após a publicação do Termo de Homologação, os Licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.
- 16.7** O SENAI-DR/AC e o SESI-DR/AC se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
- 16.8** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- 16.9** Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.10** O Pregoeiro, no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.
- 16.11** Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:
- Anexo I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO;
 - Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO;
 - Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

Rio Branco-AC, 22 de março de 2019.

André Luiz Pinheiro de Souza

Pregoeiro

Sistema FIEAC

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant. SESI	Quant. SENAI	Quant. Total
01	Rio Branco/AC 08 (seis) Veículos tipo popular, 04 (quatro) portas, condicionador de ar, potência do motor a partir de 1.0 cv, bi-combustível, quilometragem livre, incluindo seguro total, inclusive a terceiros, por conta da contratada, sem ônus de franquia.	UNID	04	04	08
02	Cruzeiro do Sul/AC São 02 (dois) Veículos tipo popular 04 (quatro) portas, condicionador de ar, potência do motor a partir de 1.4 cv, bi-combustível, quilometragem livre, incluindo seguro total, inclusive a terceiros, por conta da contratada, sem ônus de franquia.	UNID	01	01	02

- 1.1 O ano de fabricação do veículo não poderá ser inferior ao ano de 2017;
- 1.2 O veículo deverá estar em perfeito estado para uso;
- 1.3 O veículo será utilizado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h e de 13h30min às 17h, para atender as demandas das Áreas Compartilhadas, Unidade Integrada do Juruá e Unidades do SESI e SENAI, podendo, excepcionalmente, ser utilizado em outros horários, com comunicação prévia à Contratada, a qual deverá arcar com todos os gastos inerentes à execução.

2. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 A entrega deverá ocorrer nos seguintes endereços, conforme solicitação através de Autorização de Fornecimento emitida pela(s) Contratante(s); na AF será indicado o local de entrega, nas seguintes instituições:
 - 2.1.1 **Escola SENAI**, na Rua Isaura Parente nº 2710 – Estação Experimental, Rio Branco/AC;
 - 2.1.2 **Instituto SENAI de Tecnologia**, na BR 364 Km 05, Lote 06, Zona B, Setor 07 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;
 - 2.1.3 **Escola SESI**, na Rua Isaura Parente nº 2710 – Estação Experimental, Rio Branco/AC;
 - 2.1.4 **Secretaria Geral de Apoio ao Negócio**, na Rua Isaura Parente nº 2710 – Estação Experimental, Rio Branco/AC;
 - 2.1.5 **Casa da Indústria**, na Avenida Ceará, 3727 – 7º BEC, Rio Branco/AC;
 - 2.1.6 **Unidade Integrada do Juruá**, na Rua Afonso Pena, Nº 910 – AABB, Cruzeiro do Sul/AC.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

I – MÃO-DE-OBRA		VALOR (R\$)
01 – Salário do Motorista		
02 – Hora extra		
03 – Hora extra noturna		
04 – Diárias (em feriados ou fins de semana)		
05 – Outros (especificar)		
Valor total remuneração por mês:		
Valor total remuneração por extenso:		
Valor da reserva técnica:		
Valor da reserva técnica por extenso:		
II – DO VEÍCULO		VALOR (R\$)
01 – Locação do Veículo		
02 – Manutenção (troca de peças, óleo, pneus, etc)		
03 – Lavagem		
04 – IPVA		
05 – Seguro e franquia		
Valor total remuneração por mês:		
Valor total remuneração por extenso:		
Valor da reserva técnica:		
Valor da reserva técnica por extenso:		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO MÃO-DE-OBRA.		
Grupo "A"	(%)	VALOR (R\$)
01 – INSS		
02 - SENAI ou SESC		
03 - SENAI ou SENAC		
04 – INCRA		
05 - Salário Educação		
06 – FGTS		
07 - Seguro Acidente do Trabalho /SAT/INSS		
08 – SEBRAE		
09 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Artigo 2º da Lei 110/01)		
10 – Outros (especificar)		
Total do Grupo A		
Grupo "B"	(%)	VALOR (R\$)
11 – Férias		
12 – Auxílio Doença		

Comissão Permanente de Licitação

13 – Licença Paternidade/Maternidade		
14 – Faltas Legais		
15 – Acidente de Trabalho		
16 – Aviso prévio		
17 – 13º salário		
18- Outros (especificar)		
Total do Grupo B		
Grupo “C”	(%)	VALOR (R\$)
19 – Aviso Prévio Indenizado		
20 – Indenização Adicional		
21 – FGTS nas Rescisões sem Justa Causa		
22 – Contribuição Social s/ av. prévio (Art. 2º Lei 110/01)		
23 – Contribuição Social s/ av. prévio (Art. 1º Lei 110/01)		
24- Outros (especificar)		
Total do Grupo C		
Grupo “D”	(%)	VALOR (R\$)
25 – Incidência dos encargos do grupo “A” sobre os itens do grupo “B”		
26- Outros (especificar)		
Total do Grupo D		
Valor dos Encargos Sociais		
Valor dos Encargos Sociais por extenso:		
Valor Total da Mão-de-Obra (Remuneração + Encargos Sociais)		
Valor Total da Mão-de-Obra por extenso:		

IV – I n s u m o s	(%)	VALOR (R\$)
01 – Uniforme/EPI		
02 – Vale-alimentação		
03 – Vale-transporte		
04 – Seguro de vida em grupo		
05 – Auxílio funeral		
06 – Seguro Responsabilidade Civil		
07 – Outros (especificar)		
Valor dos Insumos:		
Valor dos Insumos por extenso:		
<i>Reserva técnica sobre total de insumos</i>		
Valor reserva técnica por extenso:		
Valor total dos Insumos		
Valor total dos Insumos por extenso:		

Comissão Permanente de Licitação

V – Demais Componentes	(%)	VALOR (R\$)
01 – Despesas Administrativas / Operacionais		
02 – Lucro		
03 - Outros (especificar)		
Valor total dos demais componentes (01+02):		
Valor total dos demais componentes por extenso:		
VI –Tributos (ISSQN+COFINS+PIS+C. SOCIAL+ IRPJ + OUTROS)	(%)	VALOR (R\$)
TRIBUTOS (%) / 100 = To		
(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes)= Po		
Po / (1-To) = P1		
Valor total dos tributos (P1-Po)=		
Valor total dos tributos por extenso:		
COMPOSIÇÃO DOS TRIBUTOS		
Imposto	Alíquota (%)	VALOR (R\$)
ISSQN		
COFINS		
PIS		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO		
IRPJ		
CPMF		
Outros (especificar)		
VII - Preço do Serviço (Mão-de-Obra + Encargos + Insumos + Demais componentes + Tributos)	VALOR (R\$)	
Preço mensal do serviço:		
Preço global (preço mensal x 12 meses):		

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019

Aos xx dias de xxxx de 2019, na Casa da Indústria, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP 001/2019, cujo objeto foi homologado pelo Diretor Regional do SENAI-DR/AC João César Dotto e Superintendente do Sesi-DR/AC, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas, por item, em primeiro lugar, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI, observadas as condições do Edital que rege o certame e aquelas enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

- 1.1 **Registro de preços para contratação de serviços de transporte**, para suprir as demandas da unidade administrativa e das unidades operacionais do Sesi-DR/AC e do SENAI-DR/AC, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.

2. Cláusula Segunda – Da Validade da Ata

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SENAI-DR/AC e o Sesi DR/AC não serão obrigados a firmar a contratação que dela poderá advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Cláusula Terceira – Dos Preços Registrados

- 3.1 Os preços registrados são os constantes do ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Do Gerenciamento da Ata

- 4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à colaboradora *Fran do Vale Batalha Maia*, nos termos da Portaria 18/2009, de 02 de setembro de 2009.

5. Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

- 5.1. A relação contratual só estará caracterizada mediante a assinatura do contrato e/ou autorização de fornecimento.
- 5.2. Se as especificações dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do PREGÃO que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a empresa será notificada, formalmente, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados mediante a formalização da Contrato, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Comissão Permanente de Licitação

6. Cláusula Sexta - Do Pagamento

- 6.1 O pagamento será efetuado pelo SESI-DR/AC e SENAI-DR/AC à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, até o 15º (décimo quinto) dia útil do subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal com aceite do SENAI, ainda, cópias da Guia de Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP e Folha de Pagamento de salário, bem como Certidão de regularidade para com o FGTS e o INSS;
- 6.2 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Cópia da folha de pagamento;
 - Cópia autenticada das guias de recolhimento de FGTS e INSS, referentes apenas ao contrato firmado;
 - Cópia dos recibos de entrega do auxílio alimentação e do vale-transporte, dos uniformes e de outros benefícios estipulados no contrato ou na convenção coletiva de trabalho;
 - Comprovante do depósito bancário dos salários e encargos trabalhistas;
 - Cópia dos recibos do pagamento das férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.
- 6.3 Os documentos acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à nota fiscal de prestação dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos;
- 6.4 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida;
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
- 6.6 Serão glosados dos pagamentos mensais os valores correspondentes às ausências de trabalhadores não cobertas por substitutos, considerando-se para cada ausência o valor correspondente a uns trinta avos do custo mensal do posto de trabalho.
- 6.7 Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela IN SRF n.º 539, de 25/04/2005;
- 6.8 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a declaração de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal.

7 Cláusula Sétima – Das Penalidades

- 7.1 A inexecução total ou parcial do acordado nesta Ata de Registro de Preços ou no Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, sujeitará à Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- 7.1.1 Advertência por escrito, multa, rescisão, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar com as Entidades do Sistema FIEAC, por prazo não superior a dois anos, nas formas adiante especificadas.

Comissão Permanente de Licitação

7.2 Será cabível pena de multa:

7.2.1 Em caso do não cumprimento do prazo de entrega do produto solicitado ou inexecução parcial do Contrato, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor dos produtos, ensejando, a critério do Sesi-DR/AC e do SENAI-DR/AC, o cancelamento do Registro de Preço da Licitante constante na Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;

7.2.2 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado e ensejando, a critério do SENAI-DR/AC e do Sesi-DR/AC, cancelamento do Registro de Preço da Licitante constante na Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;

7.3 O SENAI-DR/AC e/ou o Sesi-DR/AC poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido para compensação da multa aplicada.

7.4 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

7.5 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de dois dias úteis, contados da intimação do ato.

8 Cláusula Oitava - Da Alteração de Preços no Mercado

8.1 Caso se constate que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará os fornecedores para negociação, visando à redução de preços.

8.2 Caso frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados dos compromissos e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.

8.3 Se o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberão aos fornecedores, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.

8.4 Caso a negociação prevista no item 8.1 não seja concluída satisfatoriamente, o item registrado será cancelado.

9 Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o Fornecedor:

- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
- Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços.

9.2 O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.

9.2.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Licitante.

Comissão Permanente de Licitação

- 9.3** O Licitante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 9.4** O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 9.5** A solicitação das licitantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SESI-DR/AC e/ou ao SENAI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10 Cláusula Décima – Das Disposições Finais

- 10.1** Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019, a proposta da empresa mencionada no preâmbulo e o Anexo desta Ata.
- 10.2** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- 10.3** Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

João César Dotto

*Diretor Regional do SENAI-DR/AC
e Superintendente do SESI-DR/AC*

Fornecedor:

XXXXXX

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

- I. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI-DR/AC E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, ambos com sede na Av. Ceará, nº 3727 – 7º BEC – Rio Branco, Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), neste ato representado pelos (...), doravante designado CONTRATANTE;
- II. A empresa (...), doravante designada CONTRATADA.

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial SRP nº. 001/2019, celebrar o presente Contrato de Aquisição, de conformidade com Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesi e do SENAI, em sua versão atualizada no ATO Nº 01 de 21 de Fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 **Contratação de serviços de transporte**, para suprir as demandas da unidade administrativa e das unidades operacionais do Sesi-DR/AC e do SENAI-DR/AC, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

- 2.1 O valor global deste contrato é de R\$ xx (xxx), sendo os seus preços unitários aqueles registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP 001/2019, referentes aos itens xx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 Este contrato terá vigência de XX (XX) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo Sesi-DR/AC e SENAI-DR/AC à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, até o 15º (décimo quinto) dia útil do subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal com aceite do SENAI, ainda, cópias da Guia de Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP e Folha de Pagamento de salário, bem como Certidão de regularidade para com o FGTS e o INSS;
- 4.2 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada:
 - a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - b. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - c. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - d. Cópia da folha de pagamento;

Comissão Permanente de Licitação

- e. Cópia autenticada das guias de recolhimento de FGTS e INSS, referentes apenas ao contrato firmado;
 - f. Cópia dos recibos de entrega do auxílio alimentação e do vale-transporte, dos uniformes e de outros benefícios estipulados no contrato ou na convenção coletiva de trabalho;
 - g. Comprovante do depósito bancário dos salários e encargos trabalhistas;
 - h. Cópia dos recibos do pagamento das férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.
- 4.3 Os documentos acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à nota fiscal de prestação dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos;
- 4.4 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida;
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
- 4.6 Serão glosados dos pagamentos mensais os valores correspondentes às ausências de trabalhadores não cobertas por substitutos, considerando-se para cada ausência o valor correspondente a uns trinta avos do custo mensal do posto de trabalho.
- 4.7 Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela IN SRF nº 539, de 25/04/2005;
- 4.8 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a declaração de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços;
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- d) Fornecer o combustível necessário para o perfeito funcionamento do veículo, por meio de controle de quilometragem do mapa de cada veículo;
- e) Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- f) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste edital, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- g) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- h) Acompanhar a entrega do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- i) A CONTRATANTE não terá vínculo empregatício com o motorista da CONTRATADA;
- j) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações e prazos;
- k) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta;
- l) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que

Comissão Permanente de Licitação

- vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

5.2 DA CONTRATADA

- a) Efetuar a manutenção preventiva do veículo às suas expensas, conforme recomendação do fabricante constante no Manual do Proprietário, tais como troca de óleo lubrificante, filtros, fluidos, pastilhas de freio e pneus, entre outros;
- b) Efetuar a manutenção corretiva do veículo às suas expensas, compreendendo troca de peças, equipamentos e reparos que se fizerem necessário para garantir a segurança e conforto dos passageiros;
- c) Manter o veículo limpo constantemente, responsabilizando-se pela lavagem externa de limpeza do habitáculo interior, assim como a higienização do sistema de ar condicionado;
- d) Manter a documentação atualizada dos veículos e dentro dos prazos estipulados pelas autoridades competentes;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- f) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação do motorista;
- g) Responsabilizar-se por multas e penalidades administrativas proferidas pelos órgãos reguladores de trânsito;
- h) Efetuar a substituição do veículo quando o mesmo não apresentar condição mínima de segurança e conforto ou quando apresentar defeito e/ou avaria que impeça a prestação do serviço contratado por mais de 48h úteis;
- i) Efetuar a substituição do motorista, quando solicitado pela administração do SENAI-DR/AC;
- j) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CONTRATANTE;
- k) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Efetuar o pagamento do motorista, responsabilizando-se pelos encargos sociais e trabalhistas previsto em lei;
- m) Atender às determinações da fiscalização do Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- o) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta cotação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- q) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SENAI ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Primeiro: O XX do SENAI-DR/AC acompanhará a execução dos serviços contratados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

Parágrafo Segundo: Caberá ao XX do SENAI-DR/AC, atestar e emitir a Ordem de Pagamento a cada Fatura/Nota Fiscal entregue ou devolvê-la quando da sua não-aceitação, com exposição de motivos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do SENAI não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por inadimplência;
- III. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega do serviço, não ultrapassando de 10% (dez por cento);
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) o previsto no inciso II;
 - b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI-DR/AC e o Sesi-DR/AC;
- VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAI e o Sesi, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAI-DR/AC e do Sesi-DR/AC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Primeiro: Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

Parágrafo Segundo: Após transcorridos os 30 (trinta) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SENAI-DR/AC e pelo Sesi-DR/AC.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SENAI e do Sesi-DR/AC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAI-DR/AC e o Sesi-DR/AC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;
- VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SENAI-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SENAI e o do Sesi-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de Pregão SRP nº. 001/2019, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Primeiro: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos das Unidades do SENAI e do SESI, mediante cada fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

13.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2019.

Pelo SENAI

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF